EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 268/2026

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E TURISMO DE MUNHOZ/MG

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇAO DE BRINQUEDOS PARA DOAÇAO EM COMEMORAÇAO AO DIA DO NATAL, PARA ATENDER DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE MUNHOZ/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 42.918,00 (quarenta e dois mil, novecentos e dezoito reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 23/11/2026 das 12:00

Até 27/11/2026 08:30

PERÍODO DE LANCES

De 27/11/2026 das 09:00 horas

Até 27/11/2026 até 15:00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ/MG
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°268/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ/MG, CNPJ N° 18.675.934/0001-99, por meio do SETOR DE LICITAÇAO E CONTRATOS DE MUNHOZ/MG, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 27/11/2026

Link: endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

Horário da Fase de Lances: 09:00 ATE 15:00 horas

Tempo de duração: 06 (seis) horas

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇAO DE BRINQUEDOS PARA DOAÇAO EM COMEMORAÇAO AO DIA DO NATAL, PARA ATENDER DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE MUNHOZ/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO ITEM	PREÇO TOTAL
01	**BONECA COM CABELO LISO E LAÇO** **Boneca confeccionada com cabeça em vinil e corpo em plástico resistente, com aproximadamente 35 cm de altura. Possui cabelos lisos implantados em toda a cabeça, adornados com laço decorativo. Vestida com vestido em cores variadas, enviadas aleatoriamente conforme disponibilidade. Acompanha embalagem em caixa com visor de acetato, permitindo a visualização do produto.** **CARACTERÍSTICAS: Altura aproximada: 35 cm. Peso aproximado: 170 gramas. Cabeça: Vinil. Corpo: Plástico. Cabelo: Liso em toda a cabeça. Acessório: Laço no cabelo. Vestimenta: Vestido em cores variadas. Embalagem: Caixa com visor de acetato. Cores: Sortidas, enviadas aleatoriamente**	UNIDADE	900	R$ 24,32	R$ 21.888,00
02	**CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE BRINQUEDO** **Caminhão miniatura confeccionado em plástico resistente, com estrutura robusta e acabamento de qualidade, equipado com caçamba basculante funcional, permitindo movimentos de elevação e simulação de carga e descarga. Produto com dimensões aproximadas de 40 cm de comprimento, 13 cm de altura e 11 cm de largura. Peso aproximado do produto: 290 gramas. Cores enviadas aleatoriamente, conforme disponibilidade. Indicado para crianças a partir de 03 anos de idade. Produto certificado pelo INMETRO.** **CARACTERÍSTICAS: Material: Plástico. Comprimento: 40 cm. Altura: 13 cm.** **Largura: 11 cm. Peso: 290 gramas. Caçamba basculante funcional. Cor: Sortida, enviada aleatoriamente. Idade recomendada: A partir de 03 anos.**	UNIDADE	1000	R$ 21,03	R$ 21.030,00

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1 Declaramos que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.6.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.6.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. **A partir das 27/11/2026 das 09:00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 15:00.**

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10 (dez) centavos.**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4.6. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 6.**1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

6.1.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.2 Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

6.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos da Lei n° 12.440/11.

6.1.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta dispensa, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

6.1.2. Cartão de CNPJ.

6.1.3. Cópia do CPF e RG do proprietário e ou do administrador da empresa (caso tenha);

6.1.6. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site http://www.munhoz.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.9.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.9.3. ANEXO III – Modelo de FICHA TECNICA DESCRITIVA DO OBJETO

9.9.4. ANEXO IV - Modelo PROPOSTA FINAL

9.9.5. ANEXO V – Modelo Contrato (caso necessite).

MUNHOZ/MG, 16 de outubro de 2026.

_____

DORIVAL AMANCIO FROES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

MARIO GABRIEL OLIVEIRA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇAO DE BRINQUEDOS PARA DOAÇAO EM COMEMORAÇAO AO DIA DO NATAL, PARA ATENDER DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE MUNHOZ/MG.

DA JUSTIFICATIVA E A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de brinquedos infantis para distribuição gratuita, destinados às ações comemorativas do **Natal do Município de Munhoz/MG**, por meio do Departamento de Cultura e Turismo.

A elaboração do referido ETP visa suprir a necessidade da Administração Municipal de promover ações culturais, recreativas e de lazer voltadas às crianças do município, proporcionando momentos de convivência, integração social, diversão e desenvolvimento infantil, por meio da oferta gratuita de brinquedos adequados ao público infantil.

O Município possui demanda contínua por iniciativas que promovam a participação da comunidade em ações públicas de caráter cultural, recreativo e social, especialmente em datas comemorativas como o Dia das Crianças e o Natal, contribuindo para a valorização da infância e para a democratização do acesso ao lazer e às atividades recreativas.

Os brinquedos serão destinados à **distribuição gratuita às crianças**, no âmbito das ações promovidas e/ou apoiadas pelo Departamento de Cultura e Turismo, observados os critérios de organização, logística e atendimento estabelecidos pela Administração Municipal.

A contratação pretendida contribuirá para fortalecer as ações de promoção cultural, recreativa e social desenvolvidas pelo Município, proporcionando às crianças de Munhoz/MG oportunidades de lazer, convivência e brincadeiras que, além de promoverem momentos de alegria e integração, possam contribuir para aspectos importantes do desenvolvimento infantil, como criatividade, socialização, coordenação motora e imaginação.

Dessa forma, a aquisição apresenta-se como medida de interesse público, alinhada às ações institucionais do Município e ao compromisso da Administração Municipal com a promoção do bem-estar, da inclusão e da qualidade de vida das crianças e de suas famílias.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação diz respeito às ações desenvolvidas pelo **Departamento de Cultura e Turismo do Município de Munhoz/MG**, por ocasião das festividades do **Natal**, tendo como finalidade a aquisição de brinquedos infantis para distribuição gratuita às crianças participantes das ações promovidas pelo Município.

A contratação também considera a competência e a responsabilidade do **Departamento de Cultura e Turismo** na promoção de ações que oportunizem às crianças momentos de lazer, convivência, recreação e brincadeiras que contribuam para seu desenvolvimento integral. Nesse sentido, destaca-se o direito assegurado pelo **art. 16, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990)**, que reconhece como aspecto do direito à liberdade o direito de brincar, praticar esportes e divertir-se.

Considerando a proximidade das festividades do **Natal**, entende-se necessária a aquisição de brinquedos infantis para distribuição gratuita, como forma de proporcionar às crianças do Município momentos de confraternização, lazer, alegria e integração social. A iniciativa busca, ainda, valorizar o universo infantil e estimular experiências lúdicas que contribuam para o desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e emocional das crianças.

O brinquedo desempenha papel relevante no desenvolvimento da criança, uma vez que favorece a exploração, a criatividade e a construção de experiências por meio do universo lúdico. As brincadeiras possibilitam que a criança interaja com outras crianças, desenvolva formas de comunicação, exercite a imaginação e compreenda, de maneira espontânea, regras de convivência, cooperação e respeito mútuo.

O direito de brincar constitui importante dimensão do desenvolvimento infantil e está relacionado à garantia de condições adequadas para que crianças tenham acesso ao lazer, à recreação e a experiências que favoreçam seu desenvolvimento integral. Dessa forma, a Administração Pública, dentro de suas atribuições, deve buscar promover ações que valorizem a infância e proporcionem oportunidades de convivência e participação social.

O **Natal** constituem oportunidades relevantes para a realização de ações públicas voltadas à valorização da infância, proporcionando às crianças momentos de celebração, convivência e reconhecimento. A distribuição gratuita de brinquedos contribui para ampliar o acesso a atividades de lazer e recreação, especialmente para crianças em diferentes contextos sociais, fortalecendo os vínculos comunitários e o sentimento de pertencimento.

Entre as ações de interesse do **Departamento de Cultura e Turismo** encontra-se a promoção de atividades culturais, recreativas e de lazer que estimulem a participação da comunidade e contribuam para a formação, o bem-estar e a valorização das crianças. Nesse contexto, a distribuição de brinquedos integra uma ação de caráter social, cultural e recreativo, fundamentada nos princípios de inclusão, participação, convivência, estímulo e valorização da infância.

Cumpre demonstrar, ainda, que as especificações dos bens a serem adquiridos foram planejadas de modo a atender ao interesse público e às finalidades da contratação, buscando assegurar qualidade, segurança, adequação à faixa etária e eficiência na aplicação dos recursos públicos. A aquisição encontra justificativa, especialmente, na tradição das comemorações do **Natal**, datas em que o brinquedo possui relevante significado social e afetivo para o público infantil e para as famílias, contribuindo para momentos de celebração e convivência familiar.

Dessa forma, resta demonstrada a **motivação plausível, concreta e de interesse público** para a realização do procedimento de contratação em questão, tendo em vista que a aquisição de brinquedos infantis atenderá às necessidades do **Departamento de Cultura e Turismo do Município de Munhoz/MG**, possibilitando a realização das ações comemorativas do **Natal**, com distribuição gratuita dos brinquedos e promoção de atividades de lazer, recreação, convivência e valorização da infância.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente solução **admite o parcelamento do objeto por item**, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de materiais de limpeza com características distintas e fornecimento por diferentes fabricantes e distribuidores.
Não se mostra razoável exigir que as empresas participantes da licitação forneçam a totalidade dos itens

demandados, uma vez que tal exigência poderia restringir a competitividade do certame.
O parcelamento por item permite a **ampliação da concorrência**, favorecendo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive micro e pequenas empresas, o que tende a resultar em **propostas mais vantajosas para a Administração Pública**.
Ressalta-se, contudo, que, em razão da diversidade e da quantidade de itens a serem adquiridos, existe a possibilidade de contratação de múltiplos fornecedores, o que pode acarretar maior complexidade no acompanhamento da execução contratual, especialmente no que se refere aos prazos de entrega, recebimento e conferência dos materiais.
Ainda assim, entende-se que os benefícios decorrentes do parcelamento — notadamente o aumento da competitividade e a obtenção de melhores preços — **superam os eventuais ônus administrativos**, os quais poderão ser mitigados por meio de adequado planejamento, fiscalização e controle por parte da Administração.
Dessa forma, o parcelamento do objeto por item mostra-se a solução mais adequada, eficiente e alinhada aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **aquisição de brinquedos infantis de diferentes tipos e características**, destinados à **distribuição gratuita durante as ações comemorativas do Natal**, promovidas pelo Município de Munhoz/MG, por meio do **Departamento de Cultura e Turismo**, com o objetivo de proporcionar às crianças momentos de lazer, recreação, convivência e desenvolvimento por meio da ludicidade e da brincadeira.

Os brinquedos deverão ser fornecidos **novos, em perfeitas condições de uso**, adequados ao público infantil e compatíveis com as respectivas faixas etárias, observando-se as características e especificações técnicas definidas no Termo de Referência. Os produtos deverão atender às normas de segurança aplicáveis aos brinquedos infantis, especialmente quanto à composição, acabamento, resistência e ausência de elementos que possam oferecer riscos às crianças durante sua utilização.

A solução contempla o **fornecimento integral dos brinquedos**, incluindo embalagem e acondicionamento adequados, bem como a entrega dos produtos no local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido na contratação, de modo a garantir que os itens estejam disponíveis em tempo hábil para a realização das ações comemorativas.

A aquisição permitirá ao Município ampliar a capacidade de realização de ações públicas voltadas à infância, proporcionando às crianças oportunidades de brincar, interagir e participar de momentos de confraternização e celebração. Os brinquedos também contribuirão para estimular, de maneira lúdica, aspectos como **criatividade, imaginação, coordenação motora, socialização e desenvolvimento cognitivo e emocional**.

A distribuição gratuita dos brinquedos integra uma ação de caráter recreativo, cultural e social, voltada à valorização da infância e à democratização do acesso ao lazer, possibilitando que crianças do Município participem das comemorações do **Natal** em ambiente de integração, convivência e alegria.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se **adequada e suficiente para atender à necessidade da Administração Municipal**, possibilitando ao Departamento de Cultura e Turismo promover as ações previstas de forma organizada, eficiente e alinhada ao interesse público, observando os princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e interesse público**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de **brinquedos infantis para distribuição gratuita**, pretende-se proporcionar às crianças do Município de Munhoz/MG momentos de **lazer, recreação, convivência e confraternização**, especialmente durante as ações comemorativas do **Natal**, promovidas pelo Município por meio do **Departamento de Cultura e Turismo**.

A contratação visa ampliar a capacidade do Poder Público de desenvolver ações voltadas à valorização da infância, oportunizando às crianças o acesso gratuito a brinquedos adequados e seguros, contribuindo para a democratização do lazer e para a promoção de atividades recreativas de interesse público.

Espera-se, ainda, que a utilização dos brinquedos contribua, de forma lúdica e recreativa, para o desenvolvimento de aspectos importantes da infância, tais como **criatividade, imaginação, coordenação motora, socialização, interação, autonomia e desenvolvimento cognitivo e emocional**, além de favorecer momentos de convivência entre crianças, familiares e comunidade.

Como resultado, busca-se promover ações públicas que valorizem o universo infantil, fortaleçam os vínculos comunitários e proporcionem experiências positivas às crianças do Município, especialmente em datas comemorativas de relevante significado social e cultural.

Pretende-se, também, assegurar que os recursos públicos destinados à contratação sejam empregados de forma **eficiente, planejada e econômica**, mediante a aquisição de produtos adequados à finalidade proposta, observando-se os requisitos de qualidade, segurança e compatibilidade com o público infantil.

Dessa forma, a contratação deverá contribuir para a **melhoria da qualidade das ações recreativas e culturais promovidas pelo Departamento de Cultura e Turismo**, ampliando o alcance das iniciativas destinadas à infância e atendendo ao interesse público, em conformidade com os princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e interesse público**, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos preliminares, conclui-se que a contratação é **viável sob os aspectos técnico, operacional, financeiro e jurídico**, mostrando-se adequada para atender às necessidades do Município de Munhoz/MG e aos objetivos das ações promovidas pelo **Departamento de Cultura e Turismo**.

A solução proposta, consistente na **aquisição de brinquedos infantis de diferentes tipos e características, destinados à distribuição gratuita durante as ações comemorativas do Natal**, atende ao interesse público ao possibilitar a realização de atividades de lazer, recreação e confraternização voltadas ao público infantil.

A contratação apresenta-se adequada à necessidade identificada, permitindo ao Município ampliar sua capacidade de promover ações destinadas à valorização da infância, proporcionando às crianças acesso gratuito a brinquedos apropriados, seguros e compatíveis com sua finalidade recreativa e lúdica. A iniciativa também contribui para estimular a convivência, a socialização, a criatividade, a imaginação e outros aspectos relacionados ao desenvolvimento infantil.

Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se compatível com a finalidade pretendida, especialmente considerando a possibilidade de **parcelamento por itens**, de modo a ampliar a competitividade entre os

fornecedores e favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A solução também se mostra operacionalmente viável, uma vez que os brinquedos possuem fornecimento independente, podendo ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração, permitindo sua organização e distribuição durante as ações comemorativas previstas.

Diante do exposto, declara-se **viável a contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação para a **aquisição de brinquedos infantis destinados à distribuição gratuita no Natal**, em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado.

PRAZO PARA ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS APÓS O ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO ENVIADA PELO SETOR DE COMPRAS DE MUNHOZ/MG.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [...];

II) Data de publicação no PNCP: [...];

III) Id do item no PCA: [...];

IV) Classe/Grupo: [...];

V) Identificador da Futura Contratação: [...].

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTOenor

A descrição da solução como um todo encontra-se pormizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. O contrato ou outro instrumento hábil que o

substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das

faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será Unitário.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a Certidão Trabalhista, CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado/previsto total da contratação é de R$ 42.918,00 (quarenta e dois mil, novecentos e dezoito reais), conforme custos.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIA:

Ficha	Projeto/atividade (ação)	Natureza da Despesa	Dotações
269	**Programa Criança Feliz**	**Material, Bem ou Serviço Distribuiçao Gratuita**	**13.392.0011 2088 33.90.32**

Munhoz/MG, 16 de outubro de 2026.

_____

DORIVAL AMANCIO FROES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

MARIO GABRIEL OLIVEIRA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

ANEXO III– FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto			
Número do edital:			
Órgão comprador:			
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA ou MODELO
Prazo de validade da proposta 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelecido no edital):			
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).			
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).**			
Data:			

OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

APÓS A FINALIZAÇÃO DA FASE DE DISPUTA DE LANCES DE TODOS OS LOTES, OU SEJA, TODOS OS LOTES DEVERÃO ESTAR NA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, A PARTIR DO HORÁRIO DA MENSAGEM DE SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, O PARTICIPANTE TERÁ 02 (DUAS) HORAS DE PRAZO PARA ANEXAR A FICHA TÉCNICA NA PLATAFORMA.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 268/2026 DISPENSA ELETRONICA Nº 025/2026

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇAO DE BRINQUEDOS PARA DOAÇAO EM COMEMORAÇAO AO DIA DO NATAL, PARA ATENDER DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE MUNHOZ/MG.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 025/2026**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte; Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto. **DA PROPOSTA**:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO ITEM	PREÇO TOTAL
01	**BONECA COM CABELO LISO E LAÇO** **Boneca confeccionada com cabeça em vinil e corpo em plástico resistente, com aproximadamente 35 cm de altura. Possui cabelos lisos implantados em toda a cabeça, adornados com laço decorativo. Vestida com vestido em cores variadas, enviadas aleatoriamente conforme disponibilidade. Acompanha embalagem em caixa com visor de acetato, permitindo a visualização do produto.** **CARACTERÍSTICAS: Altura aproximada: 35 cm. Peso aproximado: 170 gramas. Cabeça: Vinil. Corpo: Plástico. Cabelo: Liso em toda a cabeça. Acessório: Laço no cabelo. Vestimenta: Vestido em cores variadas. Embalagem: Caixa com visor de acetato. Cores: Sortidas, enviadas aleatoriamente**	**UNIDADE**	**900**	**R$ 24,32**	**R$ 21.888,00**
02	**CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE BRINQUEDO** **Caminhão miniatura confeccionado em plástico resistente, com estrutura robusta e acabamento de qualidade, equipado com caçamba basculante funcional, permitindo movimentos de elevação e simulação de carga e descarga. Produto com dimensões aproximadas de 40 cm de comprimento, 13 cm de altura e 11 cm de largura. Peso aproximado do produto: 290 gramas. Cores enviadas aleatoriamente, conforme disponibilidade. Indicado para crianças a partir de 03 anos de idade. Produto certificado pelo INMETRO.** **CARACTERÍSTICAS: Material: Plástico. Comprimento: 40 cm. Altura: 13 cm.** **Largura: 11 cm. Peso: 290 gramas. Caçamba basculante funcional. Cor: Sortida, enviada aleatoriamente. Idade recomendada: A partir de 03 anos.**	**UNIDADE**	**1000**	**R$ 21,03**	**R$ 21.030,00**

Informar valor total por extenso em R$ 0,00 (**********).

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data) .....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal: **OBSERVAÇÕES: INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTES ITENS:** Razão social da Proponente; Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF); Telefone Endereço eletrônico (e-mail); Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos, se a Licitante se sagrar vencedora do certame, obedecida a Ordem Cronológica; Validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias; **PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇAO DE SERVIÇO: 10 (dez) dias após o envio da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras de Munhoz/MG**. O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital. O preenchimento da proposta não exclui a necessidade de anexar os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **o MENOR PREÇO PELO ITEM.**

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal